



EMENDA Nº 04/2026 À PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº01/2026

Acrescenta dispositivo ao art. 47 da Proposta de Revisão da Lei Orgânica do Município para disciplinar a ocupação da cadeira da Presidência durante ausências momentâneas nas sessões.

Art. 1º Acrescente-se o § 2º ao art. 47 da Proposta de Revisão da Lei Orgânica do Município, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 47 – A mesa da Câmara se compõe de Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro e Segundo Secretários, os quais se substituirão nesta ordem.

§ 1º – Os membros da Mesa Diretora da Câmara terão mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo dentro da legislatura.

§ 2º – Durante as sessões plenárias, quando o Presidente fizer uso da tribuna ou ausentar-se momentaneamente do recinto por curto período de tempo, a condução dos trabalhos poderá ser exercida pelo Primeiro Secretário ou, em sua ausência, pelo Segundo Secretário, sem prejuízo da ordem de substituição prevista no caput deste artigo.”

Art. 2º Esta emenda tem por finalidade disciplinar situação de caráter operacional das sessões plenárias, assegurando a continuidade dos trabalhos legislativos.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO
PROTOCOLO Nº: 027/2026
DATA DE RECEBIMENTO: 09/03/2026
[Assinatura]
ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHSLER
PORT. Nº 20/2026

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo aperfeiçoar a redação do art. 47 da Proposta de Revisão da Lei Orgânica do Município, estabelecendo regra específica para situações de natureza prática que ocorrem durante as sessões plenárias da Câmara Municipal.

É comum que, no curso das sessões, o Presidente necessite fazer uso da tribuna para participar do debate parlamentar ou ausentar-se momentaneamente da cadeira da Presidência por breve período.

Nessas circunstâncias, mostra-se conveniente que a condução imediata dos trabalhos possa ser exercida por membros da Mesa Diretora, especialmente pelo Primeiro Secretário ou, em sua ausência, pelo Segundo Secretário.

A medida busca assegurar a continuidade e a regularidade da condução das sessões legislativas, sem prejuízo da ordem formal de substituição prevista no caput do artigo, que permanece aplicável nos casos de afastamentos mais prolongados ou impedimentos do Presidente.

Trata-se, portanto, de ajuste de caráter organizacional e procedimental, destinado a conferir maior clareza normativa e eficiência ao funcionamento dos trabalhos plenários da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 09 de março de 2026.

[Assinatura]
Mauro do Socorro Alencar Cruz
Vereador-PDT